



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 145/2023 QUE VISA
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
61/2022. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, a Sra. **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO**, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 104.750.538-00, RG 2.845.838 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua 1630, do Sol, nº 883, Bairro: Centro, neste município, e a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, com sede á Rua Plácido Gomes, nº 45, Sal 04, Bucarein na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.328.666/0001-50 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo titular, o Sr. **CLEITON DAMBRÓS**, portador do CPF/MF nº 933.051.419-72 e do CI.RG nº 2469007 SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo que visa prorrogar a **Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de uma Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva coberta, no Balneário Príncipe, totalizando uma área de 3.366,48m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 35/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 61/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 61/2022, em 6 (seis) meses contado a partir do dia 17/12/2023, conforme justificativa, cronograma físico-financeiro e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 61/2022**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 15 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
CDA ENGENHARIA EIRELI
CLEITON DAMBRÓS

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
ARQUITETO
CAU/SC A192350-1
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ELASIO FRISANCO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF: